

01-0074/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0074 / 2009	DE	2009
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 0074 / 2009	DE	17/02/2009
PROMOVENTE:	VEREADOR	QUITO FORMIGA	

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA MUNICIPAL DO ESPÍRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

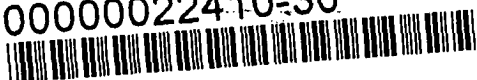
DELETO

ARQUIVADO EM 05/11/2009

Juliane P.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:22:49

00000022410-30



CHEFE DE SEÇÃO

STIANE FERREIRA P.
Supervisora
136120



32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-74 de 09
Ed
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

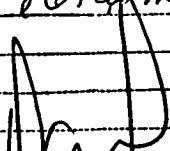
LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 FEV. 2009

Const. Just. e Seg. Port. e Privativa

Educação, Cult. e Esportes

Finanças e Desportos



PRESIDENTE

Dalton 'Silvano'

PROJETO DE LEI Nº. ____ 01 - PL
01- 00074/2009

01 - PL
01- 00074/2009

FOURTE DE PUBLICAÇÃO

18 FEB 2009

Institui, no âmbito da município de São Paulo, o Dia Municipal do Espírito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de junho.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As atividades alusivas à efemeridade serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.4 ° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

QUITO FORMIGA
VEREADOR QUITO FORMIGA

17:32 17/02/2009 00:487 - Protocolo Legislativo - SSP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
paginação, em número de
pág. 02 a 4
Em 20.02.09
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>01-74</u> de <u>09</u>
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O espiritismo surgiu a partir da publicação da obra do francês Allan Kardec, pseudônimo do professor Hippolyte Léon Denizard Rivail, que em 1857, sistematizou o conhecimento da doutrina espírita em sua obra “O livro dos espíritos”.

O espiritismo é o conjunto de princípios e leis, revelados pelos Espíritos Superiores, contidos nas obras de Allan Kardec que constituem a Codificação Espírita: *O Livro dos Espíritos, O Livro dos Médiuns, O Evangelho segundo o Espiritismo, O Céu e o Inferno e A Gênese*.

O Brasil é considerado o maior país espírita do mundo. Denominado kardecismo em homenagem ao seu codificador, o espiritismo no Brasil começou em Salvador BA em 1865. A partir de 1877, foram fundadas as primeiras comunidades espíritas, como a Congregação Anjo Ismael, o Grupo Espírita Caridade e o Grupo Espírita Fraternidade. Em 1883, surgiu O Reformador, a mais antiga publicação espírita do Brasil, e no ano seguinte Augusto Elias da Silva fundou a Federação Espírita Brasileira, que adquiriu grande projeção na gestão de Adolfo Bezerra de Meneses Cavalcante, a partir de 1895.

A Livraria da Federação, criada em 1897, é responsável pela edição, distribuição e divulgação da vasta literatura espírita. Ao lado da difusão da doutrina, as organizações espíritas brasileiras realizam um amplo trabalho de assistência social e fraternidade humana, com manutenção de asilos e outras instituições, sendo unanimemente reconhecidos pelas comunidades.

O crescimento da doutrina espírita no Brasil ganhou novo fôlego, principalmente, ao surgimento de uma figura emblemática dessa religião: o médium Francisco Cândido Xavier, o Chico Xavier. Por meio de suas obras psicografadas, passou a popularizar ainda mais o espiritismo. Entre suas obras, podemos destacar “Brasil, Coração do Mundo Pátria do Evangelho”, onde ele narra a intervenção dos espíritos em diferentes acontecimentos da história nacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>01-74</u> de <u>09</u>
Adelina Ciceno - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Chico Xavier, nasceu em Pedro Leopoldo, interior de Minas Gerais, no dia 2 de Abril de 1910. Foi um dos mais conhecidos espíritas do Brasil. Foi educado na fé católica, mas teve seu primeiro contato com a Doutrina Espírita em 1927, altura em que começou a desenvolver sua mediunidade.

Escreveu mais de quatrocentos livros, mas nunca admitiu ser o autor de nenhuma obra. Pois insistia reproduzir apenas o que os espíritos ditavam. Nunca aceitou o dinheiro lucrado com a venda de seus livros, doando os direitos autorais para Federação Espírita. Parnaso de Além-Túmulo, o seu primeiro livro com 256 poemas atribuídos a poetas mortos, foi publicado pela primeira vez em 1932.

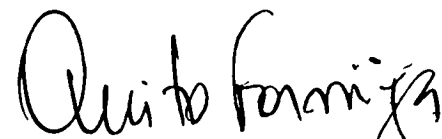
A partir dos anos 70 passou a ajudar pessoas necessitadas com o dinheiro que arrecadou com a venda dos livros. O seu nome foi muito conhecido no Brasil, por sua humanidade e assistência ao próximo.

Chico Xavier morreu no dia 30 de junho de 2002, já com 92 anos de idade, vítima de parada cardíaca.

A instituição do Dia Municipal do Espírita é a homenagem devida a um dos mais importantes grupos religiosos do país, cuja atuação tem sido indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna entre nós.

Assim, o dia 30 de junho é, portanto, a data indicada para a comemoração anual do dia dos Espíritas, oportunidade também para o resgate da memória de Chico Xavier, que muito contribuiu para a difusão da doutrina espírita.

Pelas razões expostas peço a atenção e aprovação dos nobres pares.


VEREADOR QUITO FORMIGA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-74109 20/02/2009 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11/03/09

IB

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

11/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>12/03/09</u> às <u>15</u> hs	
POR <u>João mundo</u>	
SAÍDA:	ÀS: h ASS:

Sr(a). <u>João mundo</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>12/03/2009</u>

Realizada a efetuação
17/03/09
Ariadne Marzagão Tommasini
Técnica Administrativo
RF. 10.763

João mundo
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

INSTITUTO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
Câmara Municipal de São Paulo
C/05.01.101

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntos () documento(s) de
fls. <u>05</u> - C.P. <u>921 071 09</u>

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	05	do
Processo nº	74/09	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

PL Nº 0074 /09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 23 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 23 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23.03.09 às 17h00
RF

Rubem Davi Romancini,
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 06/04/2009

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PODERÃO LEGISLATIVO
EM 07/04/09 AS 13 h
POR Lina
SAÍDA: B/04 AS: 17 h 10 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [rubricado(s)] este data documento(s) rubricado(s)
sob nº 0607 e folha de informação nº
em 23/4/09
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário
SOLANGE MENDES DOS SANTOS
RF 00804
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do
Processo nº 24 / 09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
PA 16- 00151/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0074/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Espírita".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 30 de junho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0074/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Espírita", a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho.

17 - RELCOM
17- 00158/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do
Processo nº 24/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/14/09

(Natchini)

(J. Antonio)

(Kamila)

(G. Chalita)

(Fábio Amici)

(Fábio Jatene)

(Fábio Leandro)

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 23 / 4 / 09

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>23/04/09</u> às	
	RF <u>10799</u>

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Cláudio Fenseca</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes	
Em: <u>7/4/09</u>	
Presidente	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

Segue <u>4</u> juntado	<u>1</u> folha de documentos
e papel de ofício	<u>1</u> sob folha
nº <u>08.109</u>	
Em: <u>24/04/09</u>	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 08 de proc
nº 91-074 de 09
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16-00585/2009
PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/2009.

De autoria do Nobre Vereador Quito Formiga, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Espírita", a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

O PL propõe que o Dia Municipal do Espírita seja comemorado, anualmente, no dia 30 de junho, por ter sido em 30/06/2002 que faleceu Chico Xavier, um dos mais conhecidos espíritas do Brasil, por sua humanidade e assistência ao próximo.

O artigo 3º do PL dispõe que as atividades alusivas à efemeridade sejam realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

O autor, em justificativa ao PL, informou que o Brasil é considerado o maior país espírita do mundo e que o Espiritismo é um conjunto de princípios e leis, sistematizado pelo francês Allan Kardec, pseudônimo do professor Hippolyte Léon Denizard Rivail, em 1857. O autor também argumenta que a instituição do Dia Municipal do Espírita é uma "homenagem a um dos mais importantes grupos religiosos do país, cuja atuação tem sido indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 6/7).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, eis que busca homenagear uma doutrina cristã que é fundamentada em três bases: ciência, filosofia e religião. Em seu aspecto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc
nº 01-574 de 09

Mônica R. A. Paiva

científico, a Doutrina busca evitar o perigoso caminho do fanatismo e do sectarismo. No aspecto religioso, estabelece a renovação definitiva do homem, com base no evangelho de Jesus Cristo. No aspecto filosófico, favorece a compreensão da vida e os mecanismos da dor e da prática do bem para o progresso. Como consequência, a Doutrina Espírita propõe a reforma íntima e o serviço ao próximo como as principais metas a serem buscadas por todos os que se intitulam espíritas.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/06/09.

Eliseu

Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

Cláudio
Ver. Cláudio Fonseca – **Relator**

Netinho
Ver. Netinho de Paula

Marco Aurélio
Ver. Marco Aurélio Cunha

Alfredinho
Ver. Alfredinho

Jooji Hato
Ver. Jooji Hato

Claudio
Ver. Claudinho

17 - RELCOM
17- 00624/2009

CECE/RB.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/07/09

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 02/07/2009

Página(s) 68 Jorna(s) 12

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
02.07.09 às 18h00

André Marques
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Wilson Carneiro
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em: 02/07/2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do 3º artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ " papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 24/09/09 mtb

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº - 10 - do proc.
nº 01-74 de 20 09
Maria Tereza Aníscio da Silva
RF 10551

16 - PAR
16-00977/2009

**MUNICIPAL DE
PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 74/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adequar a propositura às regras de técnica legislativa. No substitutivo apresentado, pretende-se alterar a Lei 14.485/2007, que Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, de forma a incluir o Dia Municipal do Espírita no Calendário Oficial de Eventos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23-09-09

Ver. Wadim Mutran
Presidente

Ver. Gilson Barreto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17-01032/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Partes do fl. 06, 08 e 10.

Publicado no D.O.M. de
26 09, 2009

Página(s) 95 Coluna(s) 4a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 01/10/09
ms.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

01 OUT 2009

plac Horas

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.

Em, 07.10.2009.

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 07.10.2009.

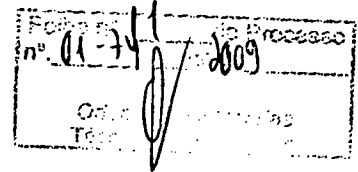
Anderson
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEQUE...
documento...
publicado...
Em 03/11/09

União
União Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 03342/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 74/09, de autoria do Vereador Quito Formiga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

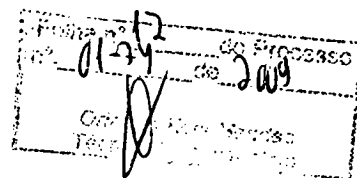

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^
JCSS/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 74/09). (Ver. Quito Formiga - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho. Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

ROSMAIR GURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 07 de outubro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

α
JCSS/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-743
2009
d

LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho.

Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de outubro de 2009.

O Presidente,

^M
JCSS/ars.



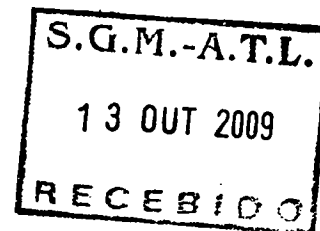
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº	01-364	em Processo	2009
Orçamento		de	
Taxa			

São Paulo, 08 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3342, de 08/10/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 74/09, de autoria do Vereador Quito Formiga (inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 136/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 03342/2009

15 - DOCREC
15- 03420/2009

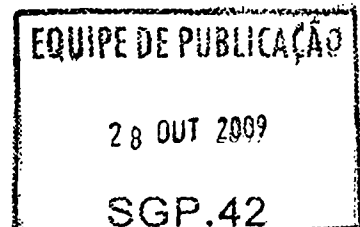
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 74/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, tendo-lhe sido reservado o número 15.012.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

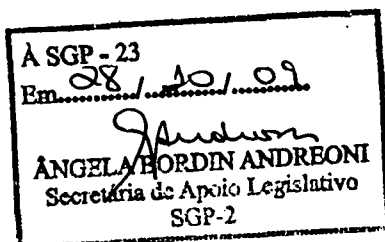

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAN/lcgs
Reserva 15.012

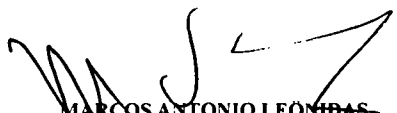
13:18 28/10/2009 004537 - Protocolo Legislativo - 597.22



Sr. Anderson,

Juntar ao PL 74/09 este Of. ATL 136, de 28.10.2009. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 28.10.2009.



MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.10.2009.



ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	do processo
nº 1246	2009
Ordem	
Tratado	

São Paulo, 29 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 03748/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.012, de 28 de outubro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 74/09, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

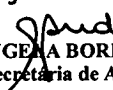
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.012 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 74/09). (Ver. Quito Formiga). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho. Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de outubro de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de outubro de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 28 de outubro de 2009.  Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.012 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 74/09)
(VEREADOR QUITO FORMIGA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho.

Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

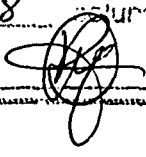
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de outubro de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de outubro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 10 / 09
página 188 volume 2º ✓
Conferido 

~
p



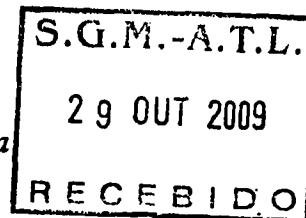
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	19	do Processo
nº	81-34	2009

São Paulo, 29 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3748, de 29/10/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.012, de 28/10/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 74/09, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 00. ✓

do processo nº 01.74 /2009 ; 03 /11/ 2009 (a) *Orlando Koci Mendes*.....
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

03/11/09

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 21 09.11.09

LUCAS MANUEL M. ZALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-74 de 2009 05/11/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 05/11/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234